

Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

*“Altera o **DECRETO Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021**, dispõe sobre medidas administrativas e pedagógicas para fins de segurança sanitária e de contenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o Decreto n. 6.257, do Governo do Estado do Tocantins, publicado no dia 14 de maio de 2021, que recomenda a retomada das aulas presenciais nas escolas estaduais;

CONSIDERANDO a recente decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Educação, está investindo na recuperação e na manutenção dos ônibus e micro-ônibus, com partes mecânicas revisadas e peças substituídas, além de melhorias estruturais, como a troca de vidros, elétrica e pneus;

CONSIDERANDO a falta de instalação de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas Escolas.

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas, no âmbito municipal, o retorno das aulas presenciais, nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual e Municipal de Ensino, **a partir de 01 de setembro de 2021.**

I –As aulas na rede Municipal e Estadual do Município de Pequizeiro, continuarão a ser ministradas na forma remota **até o dia 15 de setembro de 2021;**



Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

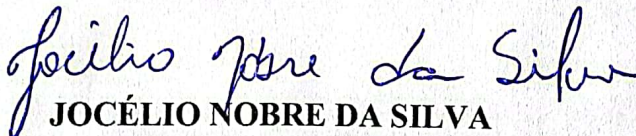
II – Durante o período de aulas remotas na rede Municipal e Estadual de ensino, nos termos do inciso anterior, as unidades escolares do Município permanecerão abertas para as atividades administrativas e de apoio à comunidade escolar, observando todas as medidas de segurança sanitária.

Art. 2º. As aulas presenciais na rede Municipal e Estadual de ensino, terão início em 16 de setembro de 2021;

Parágrafo único. A data acima designada pode sofrer alteração a depender do cenário epidemiológico e dos dados de saúde pública a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Pequizeiro, aos 31 de agosto de 2021.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO
Este Decreto entrou em vigor.
Em 31 / 08 / 2021
Conforme publicação no mural desta prefeitura.


Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração
Ato 001/2021 - Pequizeiro/TO